



PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

LEI N. 1.429 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 16/10/2023


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto: nº 348/2018

Institui a Semana Municipal de Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Saúde Bucal, a ser realizada na semana que coincidir com o dia 25 de outubro, Dia Nacional da Saúde Bucal (Lei Federal nº 10.465, de 27 de maio de 2002).

Parágrafo único. A Semana Municipal de que trata o caput deste artigo será desenvolvida na rede pública municipal de ensino.

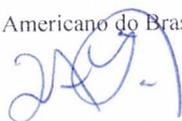
Art. 2º A Semana Municipal instituída por esta Lei objetivará, especialmente:

- I - desenvolver o hábito de higienização bucal diária entre os estudantes;
- II - ensinar a técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos previstos neste artigo, serão promovidas, especialmente, as seguintes ações:

- I - avaliações odontológicas;
- II - atividades lúdicas, como brincadeiras, filmes, jogos e teatros;
- III - palestras e debates;
- VI - exposições práticas;
- V - distribuição de material educativo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá baixar normas para a regulamentação desta Lei.





PREFEITURA DE
PALMEIRAS DE GOIÁS
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito Municipal